



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 417/2023

1. OBJETO

Contratação, por meio de contrato estimativo, de restaurante com funcionamento diário em horários diurno e noturno, localizado na cidade de Palmas/TO, para fornecimento de almoço ou jantar, tipo À la carte, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização dos eventos promovidos pelos TCE/TO propiciam importantes campos de debates e de aperfeiçoamento técnico, além de serem oportunidades para reunir atores estratégicos e produzir insumos para novas formas de aprimoramento do controle social.

Ao possibilitar um maior contato com os públicos de interesse do Órgão, propicia-se maior visibilidade às suas ações, contribuindo diretamente com o processo de participação pública.

Dessa forma, os serviços de fornecimento de refeições como almoço ou jantar serão contratados quando da realização de eventos que envolvem autoridades públicas convidadas além de palestrantes.

A realização ou a participação em eventos é um mecanismo essencial de comunicação e de fortalecimento da imagem institucional do Órgão, tornando-se relevante para a consecução de suas finalidades e, portanto, para a promoção do interesse público como um todo.

Ainda, o quantitativo estimado busca atender adequadamente futura demanda por fornecimento de refeições à convidados participantes de eventos que serão realizados em 2024, em especial os relativos à comemoração dos 35 anos desta Corte de Contas, conforme demonstrado no Projeto de Comemoração dos 35 Anos do TCE/TO, doc. SEI nº 0631546, contido no Processo Sei nº 23.004609-6.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01	SUGESTÃO MÍNIMA DE CARDÁPIO A LA CARTE	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A SEREM SERVIDAS	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	SALADAS VARIADAS: (cada pessoa poderá escolher 01 opção de salada, dentre as opções abaixo). Salada mista, com folhas verdes e legumes Salada Caesar Salada tropical, com folhas verdes, legumes e frutas Salada Caprese		

Salada de legumes cozidos crus, variados.

PRATOS PRINCIPAIS

(cada pessoa poderá escolher 01 opção de prato principal) dentre as opções mínimas abaixo descritas:

Filé bovino grelhado com alho crocante, brócolis na manteiga e arroz branco.

Filé bovino alto, com risoto de limão.

Filé bovino flambado, acompanhado de arroz com ervas, tomate cereja e purê de batatas.

Filé bovino grelhado, ao molho gorgonzola, acompanhado de risoto de laranja e damasco.

Filé bovino grelhado ao vinho tinto, acompanhado de arroz com brócolis.

Filé bovino ao molho mostarda acompanhado de arroz perfumado e tomate cereja.

Filé bovino ao molho balsâmico acompanhado de risoto de legumes.

Filé bovino, à parmegiana, acompanhado de arroz branco e purê de batatas.

Picanha bovina grelhada acompanhada de arroz tipo Biro-Biro.

Filé de frango grelhado com purê de batatas e legumes na manteiga.

Filé de frango ao molho de pistache, acompanhado de arroz branco e legumes salteados.

Filé de salmão com crosta de queijo gratinado, com arroz branco e batatas sauté.

Filé de peixe na chapa, ao molho de vinho, alcaparras e champions, com batatas sauté.

Moqueca de peixe ao molho de camarão, acompanhada de arroz branco.

Bacalhoda servida com arroz branco.

Bacalhau ao molho bechamel, acompanhado arroz branco.

Camarão empanado com arroz à grega.

Camarão à parmegiana com risoto de limão.

**ALMOÇO
OU JANTAR**

350

144,90

	Filé de peixe grelhado, acompanhado de purê de batata baroa e mix de folhas verdes. Salmão grelhado com espinafre acompanhado de arroz branco. Tilápia grelhada ao molho vinagrete, acompanhada de purê de batatas. Risoto à Piamontese, com camarões e legumes. Lasanha à bolonhesa Lasanha de beringela Rondelli ao molho branco ou vermelho Espaguete ao molho de camarões e queijo. SOBREMESAS (cada pessoa poderá escolher 01 opção de sobremesa) dentre as opções mínimas abaixo descritas: Pudim de leite Mousse de maracujá Mousse de chocolate Mousse de limão Sorvete com calda de frutas Torta de limão Torta de chocolate BEBIDAS: (cada pessoa poderá escolher 03 opções de bebidas, dentre as opções abaixo). Coquetel de frutas sem álcool Refrigerante (normal, diet e light) Água mineral com ou sem gás Suco de frutas natural Café, capuccino e chá.		
--	---	--	--

Observação: O quantitativo estimado foi calculado considerando o aumento da demanda no ano de 2023, e a previsão de maior recebimento de convidados em 2024, devido aos eventos alusivos à comemoração dos 35 anos do TCE/TO (Processo SEI nº 23.004609-6).

4. ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.715,00 (cinquenta mil e setecentos e

quinze reais)conforme custo unitário expostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Na presente contratação, além das exigências de comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, serão exigidos:

5.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto descrito neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Para cada solicitação de fornecimento, o pedido mínimo poderá ser de fornecimento de almoço ou jantar para 01 (uma) pessoa.

6.2. A CONTRATADA deverá diligenciar para que os alimentos sejam servidos no horário estabelecido, dimensionando a quantidade que deverá ser compatível com o pedido, e ainda, efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento;

6.3. Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do Contratante

6.4. Deverão estar incluídos todos os materiais necessários à prestação dos serviços, tais como taças de vidro ou cristal para água, refrigerante e suco, pratos de mesa e sobremesa, talheres de aço inox, guardanapos de tecido, mesas, cadeiras e toalhas de tecido, devidamente limpas e passadas, além de pessoal especializado e uniformizado como garçons, copeiros, etc.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ofertado, de acordo com os fundamentos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal técnico mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.2. O recebimento definitivo será realizado pela gestora do contrato ou pela comissão designada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a partir do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.3. I - Unidade Gestora: 030100;

9.4. II - Fonte de Recursos: 0500

9.5. III - Programa de Trabalho: 01.122.1171.2208;

9.6. IV - Elemento de Despesa: 33.90.39;

9.7. V - Subitem: 41;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.
- 10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 10.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 10.4. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 10.5. A contratante não será responsável:
- 10.5.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 10.5.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 10.6. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

- 11.1. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:
- 11.2. Habilitação jurídica:
- 11.2.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente.
- 11.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 11.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.3.3. Certidões Negativas de Débitos tributários relativamente ao FISCO Municipal, Estadual e Federal.
- 11.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS.
- 11.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.4. Qualificação Técnica:
- 11.5. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, por parte da licitante, de objeto descrito neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 12.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas

Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

12.3. Executar os serviços no prazo determinado, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em condições adequadas, no local indicado pelo contratante.

12.4. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao à prestação dos serviços, bem como atender prontamente às suas solicitações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

12.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.

12.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.7. Manter, junto aos órgãos competentes, a regularidade do Alvará Sanitário e Licença para Localização e funcionamento

12.8. Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene.

12.9. Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular;

12.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.

12.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria Geral de Administração e Finanças, será a servidora Maristela Pinto Kliemann, Assessor Especial de Gabinete da Presidência, respondendo pela Coordenadoria Administrativa, matrícula nº 24.284-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 10 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Laila de Sousa Barros, matrícula 23.965-5, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Elismar Pereira de Sousa Arruda, matrícula 27.006-0, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

16.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

16.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail maristelapk@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada COADM, telefone (63) 3232-5901.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a prestação do serviço.

17.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação da Coordenadoria Administrativa.

17.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

17.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo da nota fiscal pelo fiscal indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA PINTO KLIEMANN, ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DA PRESIDENCIA**, em 21/12/2023, às 08:45, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0658034** e o código CRC **A4FE4387**.

23.005292-4

0658034v2